



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____ LEI Nº 880, de 15 de setembro de 1971.

Aumenta a gratificação de Fiscal Geral.

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais,

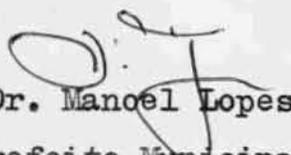
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle / sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentada para Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), a gratificação do cargo de Fiscal Geral da Prefeitura, constante da Tabela "A", da Lei nº 850, de 21 de dezembro de 1970.

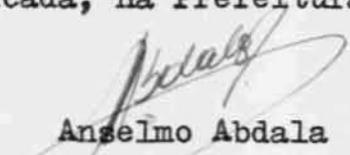
Art. 2º - Fica p Poder Executivo autorizado a pagar ao ocupante do cargo, a diferença da refeida gratificação, desde o mês de janeiro do corrente ano, com as dotações já existentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 15 de setembro de 1971


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.


Anselmo Abdala
Dir. Administrativo